

**DECISÃO Nº 318, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera a Decisão nº 217, de 25 de novembro de 2020.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011,

*Considerando* o estabelecido na Seção III – Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 003/ANAC/2017 - SBSV, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador, localizado em Salvador (BA), e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.022332/2020-31, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º A Decisão nº 217, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2020, Seção 1, página 146, que aprovou revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Salvador, localizado em Salvador (BA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

.....

II - da revisão das contribuições fixas devidas a partir de 2023, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, a serem deduzidas do saldo remanescente do desequilíbrio após abatimento na forma prevista no inciso I do caput.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 3º da Decisão nº 217, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2020, Seção 1, página 146.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente